



Ofício nº 453/2017
Ibitinga, 10 de Abril de 2017

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca sobre as inscrições dos munícipes para casa própria popular.

Ilustríssimo Presidente,

Pelo presente, acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 704/2017 (Requerimento nº 105/2017) requerendo informações sobre as inscrições dos munícipes para casa própria popular.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, o encaminhamento da Secretaria de Obras sobre o tema, em especial, sobre as etapas de desenvolvimento do cadastramento, reiterando que, tão logo seja iniciado novo procedimento de inscrição dos munícipes, o mesmo será amplamente divulgado na imprensa oficial e comunicado ao Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibitinga
IBITINGA/SP



Ibitinga, 24 de março de 2017.

Ofício nº 020/2017/SEC.HABITAÇÃO

Ref. ao Requerimento da CMI de 01/03/2017 – Aprovado em 07/03/2017

Autor: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Assunto: Informações das inscrições de munícipes para casa própria popular

Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, através de seu secretário, vem respeitosamente apresentar à V. Excelência, as informações solicitadas quanto às inscrições de munícipes para casa própria popular, conforme segue:

Informamos, que para o momento, o processo para abertura de novas inscrições para Programas Habitacionais, encontra-se em fase de análise e preparação pelos gestores, sendo estudado a melhor forma para seleção dos beneficiários. Os critérios serão definidos de modo a priorizar a necessidade do município, a fim de atender de maneira satisfatória a demanda da população Ibitinguense. Sendo o atendimento à moradia, uma das prioridades da atual gestão.

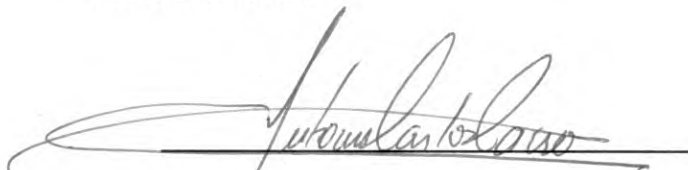
Conforme *Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades*, a qual aprova o “Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários”, estabelece, conforme *item 1.3.1.*, que o cadastramento realizado pelo município tem validade pelo período máximo de 24 meses, sendo necessário após esta data sua atualização.

Informamos ainda que, o cadastro atual que esta secretaria dispõe, encontra-se desatualizado, pois vem sendo alimentado desde 2011, e utilizado até a última seleção de beneficiários que ocorreu em dezembro/2014.

Salientamos que dado início a fase de abertura para cadastramento, a mesma disporá de ampla divulgação através dos meios comunicação oficiais, de maneira a informar a população quanto a necessidade de realização de novo cadastro.

Sem mais.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS DE CAIRES
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação e Urbanismo

